

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025

Trata-se do Processo Licitatório nº 473/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 11/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e demais peças do edital.

A Comissão de Licitação, reunida em 15 de dezembro de 2025, lavrou despacho informando que a sessão pública contou com a participação de apenas uma empresa licitante, deliberando pelo prosseguimento do certame, uma vez que a existência de único participante não configura, por si só, causa de nulidade, desde que atendidas todas as exigências editalícias e demonstrada a vantajosidade da proposta para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere à vantajosidade econômica, restou devidamente demonstrado que: os preços ofertados encontram-se compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme pesquisas de preços juntadas aos autos; a proposta vencedora situa-se igual ou inferior às estimativas oficiais elaboradas pela Administração; e foram observadas as condições de qualidade, garantia e prazos estabelecidos no edital, assegurando a adequação técnica e o melhor custo-benefício para o interesse público.

Verificada a regularidade formal do processo, a conformidade da proposta com o edital e a comprovação da vantajosidade da contratação, acolho o entendimento da Comissão de Licitação, reconhecendo a observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, DECIDO:

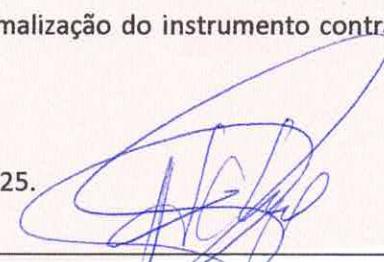
ADJUDICAR o objeto do Pregão Presencial nº 11/2025 à empresa EXTREMA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.050.703/0001-89, conforme proposta apresentada e demais condições constantes do edital;

HOMOLOGAR o resultado do certame, para que produza seus legais e jurídicos efeitos;

Determinar o encaminhamento dos autos à Divisão de Contratos e Compras para adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Sumaré, 15 de dezembro de 2025.



HÉLIO SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Sumaré